

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 151/94

DE 10 DE MARÇO DE 1.994.

Em 10/03/94
Sanctionado

"AUTORIZA CONTRATO ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

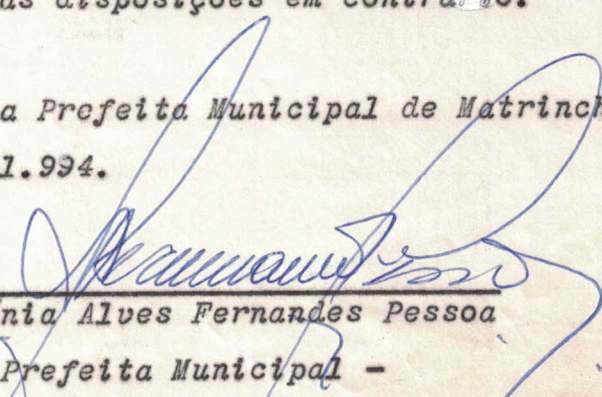
A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu, prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a contratar, por período não superior a 12 meses, Assistente de ensino, para exercer atividade junto a Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Fica autorizada à abertura de créditos especial ou suplementar, para fazer face às despesas inerentes a presente lei e até o limite desta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã,
aos 10 dias do mês de março de 1.994.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -